



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.03/2026 DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO

**MAJORA VALE-ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE, com fundamento no art. 29, V, da Constituição Federal, submete para a apreciação desse Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O valor unitário do vale-alimentação, devido aos servidores investidos nos quadros de pessoal da Câmara Municipal, passa a vigorar no valor nominal de R\$ 27,50 (vinte reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.447/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para os servidores ativos da Câmara do Município de Catuipe"

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Em, 06 de março de 2026.

VILMAR FUCILINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOABEL ZIMMERMANN
Secretário

WILSON RIBEIRO DA SILVEIRA
Vice Presidente

TERRA DAS ÁGUAS MINERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº.03/2026 DE
INICIATIVA DO LEGISLATIVO**

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº. 03/2026, de iniciativa desta Casa, que dispõe a majoração do “vale-alimentação dos servidores da Câmara”.

Através da Lei Municipal nº 2.170, de 30 de março de 2020, de iniciativa legislativa da Câmara Municipal, foi estendido aos seus servidores, o benefício intitulado vale-alimentação, criado pela Lei Municipal nº 1.119/1998 em prol dos servidores do Poder Executivo.

Através do Projeto de Lei nº.05/2026 do Poder Executivo, de iniciativa do Prefeito, propõe-se a majoração do benefício devido aos servidores do Executivo para R\$ 27,50(vinte e sete reais e cinquenta centavos) o que se estende, portanto aos servidores da Câmara.

Neste contexto, pretende-se ampliar os benefícios aos servidores da Câmara Municipal, no mesmo patamar que o Executivo opera em favor dos seus servidores, razão pela qual pede-se aprovação ao projeto de lei que integra esta mensagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Em, 06 de março de 2026.

VILMAR FUCILINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOABEL ZIMMERMANN
Secretário

WILSON RIBEIRO DA SILVEIRA
Vice Presidente

TERRA DAS ÁGUAS MINERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.03/2026 DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO

**MAJORA VALE-ALIMENTAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE, com fundamento no art. 29, V, da Constituição Federal, submete para a apreciação desse Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O valor unitário do vale-alimentação, devido aos servidores investidos nos quadros de pessoal da Câmara Municipal, passa a vigorar no valor nominal de R\$ 27,50 (vinte reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 2.447/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) para os servidores ativos da Câmara do Município de Catuípe"

Art. 3º - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a contar de 1º de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Em, 06 de março de 2026.

VILMAR FUCILINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOABEL ZIMMERMANN
Secretário

WILSON RIBEIRO DA SILVEIRA
Vice Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000
Fone: (55) 3336-1325
E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº.03/2026 DE
INICIATIVA DO LEGISLATIVO**

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº. 03/2026, de iniciativa desta Casa, que dispõe a majoração do “vale-alimentação dos servidores da Câmara”.

Através da Lei Municipal nº 2.170, de 30 de março de 2020, de iniciativa legislativa da Câmara Municipal, foi estendido aos seus servidores, o benefício intitulado vale-alimentação, criado pela Lei Municipal nº 1.119/1998 em prol dos servidores do Poder Executivo.

Através do Projeto de Lei nº.05/2026 do Poder Executivo, de iniciativa do Prefeito, propõe-se a majoração do benefício devido aos servidores do Executivo para R\$ 27,50(vinte e sete reais e cinquenta centavos) o que se estende, portanto aos servidores da Câmara.

Neste contexto, pretende-se ampliar os benefícios aos servidores da Câmara Municipal, no mesmo patamar que o Executivo opera em favor dos seus servidores, razão pela qual pede-se aprovação ao projeto de lei que integra esta mensagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
Em, 06 de março de 2026.

VILMAR FUCILINI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOABEL ZIMMERMANN
Secretário

WILSON RIBEIRO DA SILVEIRA
Vice Presidente

TERRA DAS ÁGUAS MINERAIS